



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO: N° 012/2017**

**DISPENSA: N° 001/2017**

**PROCESSO: N° 015/2017**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física Carlos de Almeida, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 18.347.271-8, e do CPF n° 063.776.288-62, residente e domiciliado a Chácara Pavana Maira, Água do Jacu, CEP 19.800-000, no município de Assis, Estado de São Paulo, Telefone (18) 9.9745.3970, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Processo n° 015/2017, Ref. a Dispensa 001/2017, Ratificada em 29/03/2017, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação do Imóvel situado Avenida Barão do Rio Branco, n.º 13, Centro, CEP: 19870-000, Florínea/SP, de propriedade do Sr. José de Almeida Espólio/Carlos de Almeida para abrigar as instalações do CRAS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela **Locação do Imóvel para abrigar as instalações do CRAS**, o valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.



2.2. Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O pagamento será efetuado todo dia 15 do mês subsequente ao mês locado.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados após a emissão de recebido de Locação.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses, com início em 01 de Abril de 2017 e término em 31 de março de 2018.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social

08.244.0021 – Assistência a Família

08.244.0021.2.054 - Manut. do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.3.90.33.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1. Dispensada a apresentação de garantias



## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

### 6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Em caso do imóvel necessitar de alguma reforma, esta será realizada pelo Contratante com anuência previa do contratado, mediante autorização por escrito, sendo o valor apurado, e descontado do Contrato, quando do pagamento do aluguel;

6.1.2. O valor da reforma poderá ser descontado em parcelas de acordo com os contratantes.

6.1.3. A Contratante ficará obrigada na entrega do imóvel, entregar este pintado.

6.1.4. A Prefeitura ficará responsável em quitar as despesas de consumo de água e energia elétrica durante o período de vigência do Contrato.

### 6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada ficará responsável pela quitação dos Tributos Municipais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da locação mensal por cláusula descumprida, em favor da parte prejudicada.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. A contratada, caso necessite rescindir o contrato, deverá informar a contratante com 60 dias de antecedência.

6



8.3. A contratante, caso necessite rescindir o contrato, deverá informar a contratada com 60 dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florínea – SP, 31 de Março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

**PAULO EDUARDO PINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS DE ALMEIDA**

**REPRESENTANTE**

**CPF nº 063.776.288-62**

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.863-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: CARLOS DE ALMEIDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 012/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 13, CENTRO, CEP: 19870-000, FLORÍNEA/SP, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ DE ALMEIDA ESPÓLIO/CARLOS DE ALMEIDA PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 31 de Março de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florínea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [duda@duvale.agr.com](mailto:duda@duvale.agr.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Carlos de Almeida – Representante

E-mail institucional: [thiagodealmeida@hotmail.com](mailto:thiagodealmeida@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** CARLOS DE ALMEIDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 012/2017

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 13, CENTRO, CEP: 19870-000, FLORÍNEA/SP, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ DE ALMEIDA ESPÓLIO/CARLOS DE ALMEIDA PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1, SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:duda@duvale@agr.com">duda@duvale@agr.com</a>


(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 31 de Março de 2017.

Responsável:

  
**Paulo Eduardo Pinto**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** CARLOS DE ALMEIDA

**CPF:** 063.776.288-62

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 012/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2017

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 13, CENTRO, CEP: 19870-000, FLORÍNEA/SP, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ DE ALMEIDA ESPÓLIO/CARLOS DE ALMEIDA PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS.

**VALOR:** R\$ 9.000,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 31 de Março de 2017.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**